PREFEITURA DE BOM JESUS do Tocantins Adm. 2021/2024 Cuidando da nossa gente

Diário Oficial

CIDADE DE BOM JESUS DO TOCANTINS ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX - BOM JESUS DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022 - Nº 431

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.
Contratada: Jailson dos Santos Valadares – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 40.981.179/0001-20, com sede Rua Marcos Neves, nº 608, Setor Bela Vista, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, e a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do contrato n° 012/2021.
Do Prazo: A vigência estabelecida no primeiro aditivo ao contrato nº 012/2021, passa a ser de 13 de abril 2022 à 13 de abril de 2023.
Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R$ 51.696,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais) referente ao veículo descrito no item 02 (dois) do termo de referência e 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais) referente ao veículo descrito no item 03 (três) do termo de referência, anexo I do edital convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13 de abril de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Jailson dos Santos Valadares, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.
Contratada: Isaac Custodio da Silva - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o n° 26.956.959/0001-99, com sede na Rua Santa Catarina, nº 500, centro, na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado de Tocantins.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, e a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do contrato n° 013/2021.
Do Prazo: A vigência estabelecida no primeiro aditivo ao contrato nº 013/2021, passa a ser de 13 de abril 2022 à 13 de abril de 2023.
Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente ao veículo descrito no item 01 (um) do termo de referência, anexo I do edital convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13 de abril de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Isaac Custodio da Silva, Proprietário, Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.
Contratada: Joilson Fernandes Bezerra - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 27.179.412/0001-97, estabelecida a Rua 04, n° 282, centro, Bom Jesus do Tocantins/TO.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, e a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do contrato n° 014/2021.
Do Prazo: A vigência estabelecida no primeiro aditivo ao contrato nº 014/2021, passa a ser de 13 de abril 2022 à 13 de abril de 2023.
Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R$ 38.304,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais) referente ao veículo descrito no item 04

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126 Dados: 2022.05.06 14:06:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

(quatro) do termo de referência, anexo I do edital convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13 de abril de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Joilson Fernandes Bezerra, Proprietário, Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.
Contratada: JM Construtora e Transportadora Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.920.177/0001-93, com sede na Rua Otaviano Rodrigues de Oliveira, nº 831, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar a vigência descrita na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, do contrato n° 035/2021.
Dos Prazos: A vigência estabelecida no primeiro aditivo ao contrato nº 035/2021, será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, iniciando a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25 de fevereiro de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Joel Marcos Machado Sousa, Representante Legal, Contratado.

DECRETO N° 059/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Municipal nº. 0239ª, de 09 de fevereiro de 2010 (Regime Juridico dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus do Tocantins);

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos de forma a garantir os direitos dos servidores sem prejudicar a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o grande volume de pedidos de licença prêmio que tramitam nas Secretarias;

CONSIDERANDO, ainda, que o município ao conceder licença-prêmio a servidor (a), é necessário a contratação de outro servidor (a) por tempo determinado para substituir o servidor licenciado, onerando, assim, a folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos do Município de Bom Jesus do Tocantins-TO.

Art. 2º - A concessão de licença prêmio será efetivada mediante requerimento do servidor dirigida ao chefe

do departamento de pessoal da administração acompanhada de documentos que comprovem os motivos que justificam a licença-prêmio.

Art. 3º - Considerando a impossibilidade de conceder a todos os servidores, ao mesmo tempo, a licença-prêmio, fica esta limitada a 02 (duas) licenças, a cada 03 (três) meses, para servidores da Secretaria da Saúde e para servidores da Secretaria da Educação, sendo 01 (uma) para os Profissionais do Magistério e 01 (uma) para o Pessoal de Apoio. Quanto às demais Secretarias, fica limitado a 01 (uma) licença, a cada 03 (três) meses.

§ 1°- Havendo pedidos de licença superiores ao estabelecido neste artigo estas serão concedidas, observando os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

Estiver necessitando se submeter a tratamento médico de caráter eletivo; Antiguidade; Estiver acompanhando membro da família em tratamento médico fora do Município, na seguinte ordem: pais, esposo, filho, irmão; Estiver obrigado a cuidar de parente enfermo nesta Cidade, na seguinte ordem: pais, esposo, filho, irmão;

Art. 4º - Caberá ao departamento de pessoal a responsabilidade pela verificação dos dados que venham a confirmar o direito a licença-prêmio.

Art. 5º - A concessão da licença será efetivada mediante despacho do Secretário relativo à Secretaria em que o Servidor (a) estiver vinculado.

Art. 6º - São nulos de pleno direito, os atos praticados em desacordo com as normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2022 – DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

Art. lº. – Prorrogar licença Medica a Servidora **Joelma dos Santos C. Correia** – Estatutária – Professora – Lotada no Fundo Municipal de Educação, por tempo indeterminado, conforme CID. S64 e g.56.1. Encaminhada para previdência Social em 2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de abril.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2022 – DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. lº. – Autorizar o deslocamento do Servidor **José Eduardo Braga Benicio** – Diretor de Meio Ambiente, a Cidade de Palmas/TO, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, nos dias 03 e 04 de maio de 2022, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Exonerar a pedido a pedido da Servidora, **Roseane Bezerra da Silva,** Auxiliar de Serv. Gerais, Contrato - Lotada na Secretaria Municipal d e Administração.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 30 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2022 – DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. lº. – Conceder Licença Maternidade a Servidor (a) **Jaqueline Ferreira Martins** – Contrato, Zeladora, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

- 120 dias pela Previdência
- 60 dias pelo Município

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Data de nascimento 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2022 – DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. lº. – Deslocar-se a Cidade de Palmas/TO, **Paulo Hernandes Moura Lima,** Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, no dia 02 de maio de 2022, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público. Assembleia Legislativa

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 062/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Senhora **Cleidiane Soares Salviano,** para ser Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira Dalziza Bezerra de Fiqueredo, em tratamento de saúde, Selecionada através do processo de Escolha realizado em 06 de outubro de 2019, com 53 votos.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Senhora **Marisa Moura de Abreu,** para ser Auxiliar de Serviços Gerais, Contrato, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 064/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Municipal nº. 0239ª, de 09 de fevereiro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus do Tocantins);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 059/2022 de 29 de abril de 2022 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS,

DECRETA:

Art. 1° - Conceder Licença Premio a Servidora **Raimunda da Cruz Costa,** Professora, com posse em 18 de janeiro de 2010, conforme Decreto de Nomeação 027/2010, lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: a Licença que a servidora requer, refere-se ao quinquênio de 18 de janeiro de 2010 a 18 de janeiro de 2015. Com período de gozo de 02 de maio a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito a partir de 02 de maio.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 065/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Vinicius da Silva Barbosa,** para ser Auxiliar Administrativo, Contrato, com funções de Entregar correspondências a População, Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2022 – DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. lº. – Deslocar-se a Cidade de Palmas/TO, **Paulo Hernandes Moura Lima,** Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, no dia 04 de maio de 2022, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público. JUNTO a Assessoria Técnica.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 066/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Municipal nº. 0239ª, de 09 de fevereiro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus do Tocantins);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 059/2022 de 29 de abril de 2022 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS,

DECRETA:

Art. 1° - Conceder Licença Premio a Servidora **Maria José Bezerra Ramos,** Professora, com posse em 01 de outubro de 2003, conforme Decreto de Nomeação 038/2003, lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: a Licença que a servidora requer, refere-se ao quinquênio de outubro de 2003 outubro de 2008. Com período de gozo de 02 de maio a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito a partir de 02 de maio.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
Protocolo nº 585/2022 – Dispensa nº 008/2022

Contrato nº 008/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Educação e Cultura, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.466.854/0001-91, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00.
Contratada: Diego Nicolas Martins Galvão - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Andrade, n° 479, Setor Aeroporto, Pedro Afonso/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 27.868.517/0001-53.
Objeto: O objeto desse contrato é a contratação de empresa visando a locação de copiadora com folhas e impressão mensal de 27.000 (vinte e sete mil) cópias, sendo 01 (uma) copiadora para a escola municipal Guarda Lupe, com impressões mensais de 15.000 (quinze mil cópias), 01 (uma) copiadora para a Escola Municipal Reginalva Gomes Ferreira, com impressões mensais de 9.000 (nove mil cópias) e 01 (uma) copiadora para a escola municipal Santa Luzia, com impressões mensais de 3.000 (três mil) cópias.
Vigência: até 31/12/2022, contados da data de assinatura.
Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Signatários: Itamar Lopes Batista Lima, Gestora, Contratante e Diego Nicolas Martins Galvão, Proprietário, Contratado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.